



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

**ÁREA CIENTÍFICA DE
ENFERMAGEM DO ADULTO E IDOSO**

Curso de Pós - Licenciatura de Especialização em
Enfermagem Médico-Cirúrgica

**REGIME DE FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO,
PRECEDÊNCIAS E TRANSIÇÃO**

COIMBRA, Fevereiro de 2008

A – REGIME DE FREQUÊNCIA

As aulas teórico-práticas e práticas que integram as Unidades Temáticas dos Módulos I, II, III, V e as actividades que integram o estágio, Unidades Temáticas dos Módulos IV e VI são de presença obrigatória.

As presenças dos estudantes são registadas na folha de presença de cada unidade curricular mediante uma rubrica.

1 – Ensino Teórico, Teórico-Prático e Prático

- a) O limite de faltas às aulas teóricas, teórico-práticas e práticas é de 25% do número de horas que lhe são atribuídas no Plano de Estudos.
- b) Poderá ser autorizada a relevação de faltas com base em motivos ponderosos, a avaliar caso a caso, desde que sejam salvaguardados os objectivos de cada um dos Módulos. Nunca poderá exceder 50 % do limite fixado na alínea anterior.
- c) São de presença obrigatória, as horas previstas para o trabalho de investigação, correspondentes aos momentos de orientação e discussão.

2 – Estágio

- a) O limite de faltas ao Estágio será de 15 % em cada um dos Módulos IV e VI.
- b) De acordo com a natureza de cada Estágio o número de horas de falta traduzir-se-á em blocos de 8,30 Horas (1 dia).
- c) Poderá ser autorizada a relevação de faltas com base em motivos ponderosos, a avaliar caso a caso, desde que sejam salvaguardados os objectivos de cada um dos Módulos IV e VI. Nunca poderá exceder 50 % do limite fixado na alínea a).

3 – Seminários

Consideram-se de presença obrigatória os momentos de orientação, apresentação e discussão dos seminários.

4 – Justificação de Faltas

Os estudantes poderão apresentar aos Serviços Académicos documento justificativos das faltas previstas em 1, 2 e 3, para servir de base à análise do pedido de relevação das mesmas, no prazo de 5 dias úteis.

5 – Precedências

A frequência das Unidades Temáticas/Módulos com precedência é condicionada à obtenção prévia de nota igual ou superior a 10 valores nas Unidades Temáticas/Módulos considerados precedentes.

B – REGIME DE AVALIAÇÃO

1 – Aspectos Gerais

- a) Todos os Módulos que integram o Plano de Estudos são objecto de avaliação, devendo incluir pelo menos um instrumento de avaliação individual.
- b) A avaliação revestirá a forma mais adequada à natureza e especificidade de cada Módulo.
- c) A atribuição da classificação é da responsabilidade do Professor ou Professores responsáveis pelo Ensino.
- d) A avaliação traduzir-se-á numa classificação expressa numa escala inteira de 0 a 20 valores.
- e) Considera-se aprovado o estudante que obtiver classificação igual ou superior a 10 Valores em:
 - Cada uma das Unidades Temáticas do Módulo I.
 - Nos Estágios dos Módulos IV e VI.
 - Cada um dos Módulos II, III, V e VII.

2 – Aspectos Específicos

- a) A classificação final de cada uma das Unidades Temáticas do Módulo I inferior a dez valores, implica o requerimento e realização de exame. Também poderá requerer exame quem pretender melhorar a classificação obtida.
- b) No Módulo I, a avaliação de frequência de cada Unidade Temática terá momento(s) específico(s) de avaliação. A classificação final deste Módulo resultará da média aritmética das classificações das Unidades Temáticas.
- c) No Módulo IV, cada um dos estágios será objecto de avaliação qualitativa independente. A classificação final do módulo resultará da avaliação feita pelos professores responsáveis pelos estágios, coadjuvada pelos respectivos tutores. Assim sendo, a avaliação final do Módulo resultará numa nota quantitativa.

- d) A classificação final em cada um dos Módulos II e III inferior a dez valores, implica o requerimento e realização de exame. Também poderá requerer exame quem pretender melhorar a classificação obtida.
- e) A classificação final do Módulo V inferior a dez valores, implica o requerimento e realização de novo Trabalho de Seminário ou melhoria do existente.
- f) A classificação final de cada estágio dos Módulos IV e VI inferior a dez valores, implica o requerimento e realização de novo estágio.
- g) A classificação final do Módulo VII inferior a dez valores implica o requerimento e realização de novo trabalho de investigação ou melhoria do existente.

3 – Estratégias de Avaliação

Nos Módulos I, II, e III, Teóricos e Teórico-Práticos, a avaliação far-se-á através de:

- a) Provas escritas
- b) Provas orais
- c) Elaboração, apresentação e discussão de trabalhos individuais e/ou de grupo
- d) Elaboração, apresentação e discussão de sínteses
- e) Apresentação escrita e /ou oral de monografias ou relatórios.

3.1 – Avaliação de Frequência

- 3.1.1 – Considera-se avaliação de frequência a que é feita no decorrer de cada Unidade Curricular ou imediatamente após o terminus da mesma.
- 3.1.2 – No início de cada Unidade Curricular, o professor deverá definir a metodologia de avaliação a utilizar.
- 3.1.3 – Quando for utilizado o trabalho de grupo como método de avaliação, deverá definir-se o modo de valorizar o contributo individual de cada estudante.
- 3.1.4 – Podem prestar provas de avaliação de frequência em cada Unidade Curricular, os estudantes que estejam regularmente inscritos no Curso e não tenham excedido o limite de faltas determinado.

3.2 – Exame Final

- 3.2.1 – As provas de exame final referem-se às unidades curriculares, Unidades Temáticas ou Módulos, em que os estudantes não tenham obtido aproveitamento.

3.2.2 – Haverá três épocas de exame final:

- Época Normal
- Época de Recurso
- Época Especial

- **Época Normal**, na semana imediatamente anterior ao início dos Estágios (Unidade Temática I dos Módulos IV e VI).

- **Época de Recurso**, até um mês após o terminus oficial do Curso.

- **Época Especial**, é reservada aos estudantes a quem, para obtenção do diploma, faltem duas Unidades Curriculares não podendo ultrapassar os três meses subsequentes ao terminus oficial do Curso.

3.2.3 – O exame final da Época Normal consiste numa prova por cada Unidade Temática do Módulo I e uma por cada Módulo II e III. Essa prova poderá incluir qualquer uma das formas previstas nas alíneas a), c) e e) do ponto 2.

3.2.4 – O exame final da Época de Recurso e da Época Especial, consiste na realização de provas, de acordo com a natureza dos Módulos e conforme o que a seguir se discrimina:

a) Prova Escrita e Prova Oral

b) Monografia ou Relatório com Prova Oral

No caso da alínea a), para serem admitidos à Prova Oral, os estudantes têm de obter na prova escrita a classificação mínima de 8 valores. São dispensados da Prova Oral os estudantes que obtenham nota igual ou superior a 10 valores, sem prejuízo do direito de requererem essa prova.

No caso da alínea b), para serem admitidos à Prova Oral, os estudantes têm de obter a classificação mínima de 10 valores na monografia ou relatório escrito.

3.2.5 – A Prova Oral realiza-se na presença de, pelo menos, dois professores, sendo um deles o responsável pelo Módulo ou Unidade Temática

3.2.6 – Podem prestar provas de exame a todas as Unidades Temáticas ou Módulos, os estudantes que não tenham comparecido às provas de avaliação de frequência, delas hajam desistido ou nelas hajam reprovado.

3.2.7 – Nas Unidades Temáticas do Módulo I, o estudante presta provas apenas àquelas em que não tenha obtido aproveitamento.

3.3 – Condições de Admissão a Exame

3.3.1 – Só podem ser admitidos a exame, os estudantes que em relação à respectiva Unidade Curricular:

- a) Estejam regularmente inscritos nesse ano lectivo;
- b) A tenham frequentado nesse ano, sem ter excedido o número de faltas determinado.

3.3.2 – A prestação de provas de Exame de Época Normal, carece de inscrição até 48 horas antes do início de cada prova.

3.3.3 – A prestação das provas de Época de Recurso ou de Época Especial carece de inscrição, até 30 dias antes do início de cada prova.

3.4 – Melhoria da Classificação

3.4.1 – Aos estudantes assiste o direito de requererem a realização de provas de Exame Final para melhoria das classificações obtidas nas avaliações por frequência ou provas de exame, excluindo a época de recurso.

3.4.2 – A oportunidade de requererem a prestação de provas para melhoria de nota é limitada à época de recurso prevista para o Módulo ou Módulos em causa.

Nas Unidades Temáticas do Módulo I, o estudante poderá prestar provas a cada uma das Unidades Temáticas.

3.4.3 – A prestação de provas para melhoria de classificação não está sujeita aos limites expressos no ponto 3.2.6.

3.4.4 – Os estudantes devem inscrever-se para a prestação de tais provas no prazo previsto no ponto 3.3.3.

3.5 – Avaliação do Módulo V (Opção)

Para a avaliação concorrerá:

- Elaboração, apresentação e discussão de trabalhos individuais e/ou de grupo;
- Quando se recorrer ao trabalho de grupo como método de avaliação, deverá definir-se o modo de valorizar a contribuição individual de cada estudante na realização do trabalho.

3.6 – Avaliação do Relatório de Investigação

A avaliação do relatório de investigação, Módulo VII, é feita através da apreciação do respectivo relatório escrito e da argumentação do mesmo perante um júri de pelo menos dois Professores. Em cada ano lectivo serão definidos os momentos de entrega do relatório e a respectiva argumentação.

3.7 – Avaliação dos Módulos IV e VI - Estágio

3.7.1 – Cabe ao Professor responsável do estágio, Módulos IV e VI, em colaboração com outros Professores, definir a metodologia e os momentos de avaliação do mesmo, devendo aquela assumir a forma contínua.

3.7.2 – A avaliação da aprendizagem dos estudantes nos estágio compete aos Professores responsáveis pela sua orientação/supervisão com a colaboração de Enfermeiro(s) Especialista(s) em Enfermagem Médico-Cirúrgica do Serviço/Unidade designados para o efeito.

3.7.3 – Poderão ser estratégias:

- a) Apreciação das competências demonstradas ao longo do estágio;
- b) Elaboração, apresentação e discussão de trabalhos individuais e/ou de grupo;
- c) Elaboração, apresentação e discussão de projecto de estágio;
- d) Elaboração, apresentação e discussão de relatório de estágio.

3.7.4 – A classificação final é da exclusiva responsabilidade do(s) Professor(es) responsável (eis) pela orientação / supervisão do estágio.

3.7.5 – Nota inferior a 10 valores, em cada estágio, implica a repetição do mesmo.

C – PRECEDÊNCIAS E TRANSIÇÃO

1. Os Módulos II, III e V, constituem precedência para os Ensinos Clínicos subsequentes, respectivamente para o Módulo IV e para o Módulo VI.

D – PRESCRIÇÃO

Para a conclusão de Unidades Temáticas/Módulos em atraso, o direito à inscrição prescreve à data do terminus do 2º Curso subsequente.

E – CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final do curso é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética arredondada à unidade, das classificações obtidas aos Módulos que integram o Plano de Estudos.
2. Os coeficientes de ponderação são os seguintes:
 - Módulo I – ponderação 1
 - Módulo II – ponderação 1
 - Módulo III – ponderação 1
 - Módulo IV – ponderação 4
 - Módulo V – ponderação 1
 - Módulo VI – ponderação 2
 - Módulo VII – ponderação 2